DECRETO Nº 4786 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

FIXA NOVAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXIS - DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 e parágrafo único do artigo 137 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Ofício SMTTU/GAB/861/2013, apresentado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, solicitando a alteração na tabela praticada pelo serviço de táxi no Município, devido à elevação dos custos operacionais da prestação do serviço;

Considerando que o último aumento das tarifas foi fixado pelo Decreto nº 4.546 de 23 de agosto de 2012, sendo justificada a atualização de valores, DECRETA:

Art. 1º As tarifas do Transporte Individual de Passageiros - TÁXIS passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Bandeirada - R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

II - Km rodado Bandeira I - R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos);

III - Km rodado Bandeira II - R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos);

IV - Hora Parada - R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de setembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município